

**ANEXO I**  
**CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021 - FME/SEMED**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural, para atender as necessidades da Merenda Escolar, da rede pública de ensino, para o atendimento ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, nos termos da **Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	EMBALAGEM	QUANT.	PREÇO UNT MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	<b>ABACATE REGIONAL:</b> Boa qualidade, sem machucados grau médio de amadurecimento. <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> grau de maturação adequada ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino	KG	Basqueta plástica com até 30 unidades	4.000	9,32	37.266,67
2	<b>ABACAXI REGIONAL:</b> Boa qualidade, não contendo sujidades e ausência de larvas, tamanho médio, de coloração amarelo esverdeada, firme, sem partes estragadas. <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> Grau de amadurecimento pra consumo.	KG	Basqueta plástica com até 10 unidades	8.000	7,00	56.000,00
3	<b>ABÓBORA REGIONAL:</b> Tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	Embalagem plástica tipo basqueta ate 20 kg.	5.000	4,93	24.666,67
4	<b>AÇAÍ MÉDIO CONGELADO PASTEURIZADO:</b> Contendo polpa de açaí, CHO, PTN, Fibra alimentar, Sódio, e zero de Gordura Trans. <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> O produto deve conter data de fabricação de até 15 dias anteriores na data de entrega.	LT	Embalagem plástica transparente de polietileno até 1kg, mantida sob congelamento a -18°C.	10.000	16,33	163.333,33
5	<b>ALFACE:</b> Folhas novas, verdes escuras, cor uniforme, livre de fungos e sujidades para consumo. <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> Grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	KG	Basqueta plástica com até 20 maços. Embalagem apropriada p/ cada maço com 300 gramas	300	9,67	2.900,00
6	<b>ALHO:</b> Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.	KG	Saca apropriada com ate 30 kg.	200	28,00	5.600,00
7	<b>BANANA PRATA:</b> Boa qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio. <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> Grau de maturação adequada ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	KG	Embalagem plástica tipo basqueta até 30 unidades de banana amadurecida em penca.	10.000	6,58	65.833,33
8	<b>BATATA DOCE:</b> Tamanho médio, coloração rosada, livre de amassados, mofo, partes estragadas e sem brotar. <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> Grau de amadurecimento apropriado para consumo a parti de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	KG	Embalagem plástica tipo basqueta até 30 kg.	3.000	6,42	19.270,00
9	<b>BATATA INGLESA OU BAROA:</b> Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofo, partes estragadas e sem brotar. <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	Saca apropriada de ate 30 kg.	2.500	8,03	20.083,33
10	<b>CARIRU:</b> De 1º qualidade, folhas novas verdes, viçosas livres de fungos e sujidades para consumo. <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> Grau de maturação adequada para o consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	KG	Basqueta plástica com até 30 maços. Embalagem individual com 500 gramas.	400	8,18	3.273,33



11	<b>CENOURA:</b> De 1º qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, consistência firme, sem indícios de germinação, livre de fungos e sujidades. <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> Grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	KG	Basqueta plástica com até 10 kg. Embalagem apropriada até 1kg.	2.000	7,93	15.866,67
12	<b>CHEIRO VERDE:</b> De 1º qualidade, folhas novas verdes, viçosas, livres de fungos e sujidades. <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> Grau de maturação adequada para consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	MAÇO	Basqueta plástica com até 20 maços de 500 gramas.	200	15,43	3.086,67
13	<b>CHICÓRIA:</b> De 1º qualidade, folhas novas, verde escuras, cor uniforme, livre de fungos e sujidades. <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> Grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	MAÇO	Basqueta plástica com até 20 maços com até 300 gramas .	180	13,10	2.358,00
14	<b>CEBOLA BRANCA:</b> Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas. <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> Grau de maturação apropriado ao consumo.	KG	Basqueta plástica com ate 10kg.	3.000	7,80	23.400,00
15	<b>COUVE MANTEIGA:</b> De 1º qualidade, folhas novas, verdes escuras, cor uniforme, livre de fungos e sujidades. <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> Grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	MAÇO	Basqueta plástica com até 20 maços. Com maço de 300 gramas.	400	10,99	4.397,33
16	<b>FARINHA DE TAPIOCA REGIONAL:</b> Torrada, seca, granulada de primeira qualidade, isenta matéria terrosa e parasitos, não deve estar úmida, fermentada ou rançosa. <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> Não deve está superior a 30 dias da data de entrega nas unidades de ensino.	KG	Fardo (saco) de plástico transparente de 30 kg.	3.000	14,44	43.330,00
17	<b>GOIABA IN NATURA:</b> Boa qualidade, sem deformidades, cor uniforme, tamanho médio. <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> Grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	KG	Embalagem plástica tipo basqueta.	23.000	8,07	185.533,33
18	<b>LARANJA REGIONAL IN NATURA:</b> De boa qualidade, suculenta, maduras, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> Grau de maturação adequada ao consumo de 24 horas da data de entrega nas unidades.	KG	Saca apropriada de até 30 kg.	10.000	5,19	51.933,33
19	<b>LIMÃO REGIONAL IN NATURA:</b> De boa qualidade, suculentos, maduros, sem lesões de origem físicas e mecânicas. <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> Grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	KG	Saca apropriada de até 30 kg.	1.000	4,77	4.766,67
20	<b>IOGURTE DE FRUTAS.</b> Diversos sabores: ameixa, coco, maçã, morango, pêssego, entre outros. Isentos de sujidades e mofos. Dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> de 180 dias a contar da data de entrega do produto. Frasco individual de 100 gramas ou bandeja com 6 UND.	KG	Embalagem plástica, atóxica, selada com tampa de alumínio frasco de 100g.	10.000	12,67	126.666,67
21	<b>MELANCIA REGIONAL:</b> Boa qualidade, sem machucados, grau médio de amadurecimento. <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> Grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	KG	Embalagem apropriada de 6 a 10 kg cada unidade.	10.000	3,63	36.300,00
22	<b>MELÃO:</b> Boa qualidade, sem machucados, grau médio de amadurecimento. <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> Grau de maturação adequada ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	KG	Embalagem apropriada.	6.000	7,75	46.500,00

23	<b>MILHO VERDE:</b> Boa qualidade, tipo espiga, sem machucados. <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> Grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	KG	Embalagem apropriada	4.000	8,48	33.906,67
24	<b>PIMENTINHA DE CHEIRO (VERDE):</b> De 1ª qualidade, íntegra, consistência firme, livre de fungos e sujidades. <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> Grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	KG	Basqueta plástica até 5kg, com até 500 gramas.	500	12,32	6.160,00
25	<b>POLPA DE FRUTAS ABACAXI (NATURAL):</b> Congelada, sob o congelamento de - 18°C. <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> De até no mínimo 3 meses após a data de fabricação.	KG	Embalagem plástica transparente de polietileno de 1 kg, acondicionado em caixa de papelão com até 20 kg.	3.000	12,33	37.000,00
26	<b>POLPA DE FRUTAS ACEROLA (NATURAL):</b> Congelada, sob o congelamento de - 18°C. <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> De até no mínimo 3 meses após a data de fabricação.	KG	Embalagem plástica transparente de polietileno de 1 kg, acondicionado em caixa de papelão com até 20 kg.	3.000	11,97	35.920,00
27	<b>POLPA DE FRUTAS GOIABA (NATURAL):</b> Congelada, sob o congelamento de -18°C. <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> De até no mínimo 3 meses após a data de fabricação.	KG	Embalagem plástica transparente de polietileno de 1 kg, acondicionado em caixa de papelão com até 20 kg.	3.000	11,97	35.920,00
28	<b>TANGERINA REGIONAL (IN NATURA):</b> De boa qualidade, suculentas, maduras, sem lesões de origem físicas e mecânicas. <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> Grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	KG	Saca apropriada de até 30 kg.	10.000	8,74	87.400,00
29	<b>TOMATE:</b> Tamanho médio, fresco, com casca lisa de coloração característica e sem amassados e partes estragadas, livres de fungos e sujidades. <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> Grau de maturação adequado a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	KG	Basqueta plástica de até 30kg.	2.500	8,24	20.591,67
30	<b>MACAXEIRA:</b> Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo. <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> Grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	KG	Saca apropriada de até 50 kg.	6.000	4,43	26.560,00
31	<b>MAÇÃ:</b> Tamanho pequeno a médio, coloração vermelha podendo apresentar pequenas manchas esverdeadas ou amareladas. Sem partes apodrecidas. <b>VALIDADE MÍNIMA:</b> Grau de amadurecimento apropriado para consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	KG	Embalagem plástica tipo basqueta.	8.000	10,33	82.666,67

1.1.1. A referida contratação está devidamente enquadrada na Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução n.º 04, de 02 de abril de 2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 2. JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, vem a público realizar processo licitatório sob a modalidade de Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural, para atender as necessidades da Merenda Escolar, da rede pública de ensino, para o atendimento ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, nos termos da **Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução n.º 04, de 02 de abril de 2015, para o período até 31 de dezembro de 2021.**

Em 2009, a sanção da Lei n.º 11.947, de 16 de junho, trouxe novos avanços para o PNAE e a garantia de que 30% dos repasses do FNDE sejam investidos na aquisição de produtos da agricultura familiar.

De acordo com o Artigo 14, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da

Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. § 1º - A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentar saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. O acesso à alimentação escolar de forma igualitária é um direito de que sejam respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições de saúde dos alunos que necessitam de atenção específica e dos que se encontra em estado de vulnerabilidade social.

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Chamada Pública reger-se-á pela Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução n.º 04, de 02 de abril de 2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993

### 4. DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos por uma Comissão, instituída, que procederá a análise e o julgamento das propostas participantes, cabendo a esta comissão resolver, em qualquer fase do processo, o que for pertinente a boa condução do mesmo.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. As propostas deverão seguir modelo de Projeto de Venda conforme Anexo II, III e IV (Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individual), respectivamente, constantes do Edital.

5.2. A contratação das propostas dos grupos de projetos participantes será definida na seguinte ordem de prioridade: grupo de projetos de produtores locais/Município, grupo de projetos do território rural, grupo de projeto de produtores do Estado e produtores de outros Estados, conforme o Art. 25, § 1º, da **Resolução n.º 04, de 02 de abril de 2015**.

5.3. Dentre cada grupo de projetos será dada a seguinte prioridade de seleção: os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, os fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos, os grupos formais sobre os grupos informais e estes sobre os fornecedores individuais, conforme o Art. 25, § 2º, da **Resolução n.º 04, de 02 de abril de 2015**.

### 6. DOS PRODUTOS

6.1 Conforme o Artigo 33 da Resolução FNDE/MEC n.º 26/2013, os produtos adquiridos para clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

### 7. LOCAL DE ENTREGA, PERIODICIDADE E RECEBIMENTO

7.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, conforme planilha de entrega previamente liberada pelo Departamento de Alimentação Escolar, sendo que o local de entrega e quantidades dos produtos será determinado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

7.1.1. O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções ao contratado, conforme previsto no contrato;

7.1.2. As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeira;

7.1.3. As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa;

7.2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;

7.2.1. Constatadas irregularidades na entrega, a Contratante poderá:

a) se disser respeito a especificação, rejeita-lo no todo em partes, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição. A Contratada devesse fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 (dois dias) úteis, contados na notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação. Sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) na hipótese de complementação, a contratada devesse fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois dias) úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PRODUTORES**

8.1. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, durante a vigência do contrato.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

8.3. O produtor se compromete a entregar os produtos em suas quantidades determinadas pelo Setor de Alimentação Escolar.

8.4. O produtor se compromete a fornecer somente o que produz.

## **9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

9.1. A SEMED disponibilizará uma relação com o nome de pessoas responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios nos devidos polos, garantindo, assim, a presença uma pessoa autorizada e qualificada para realizar este procedimento. Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

9.2. A pessoa responsável poderá recusar receber o produto que não esteja qualitativa adequada ao consumo e nas quantidades especificadas.

9.3. Não obstante, a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, sendo indicada para exercer a fiscalização a Nutricionista Responsável Técnica da Alimentação Escolar.

9.4. Também fica estipulado a fiscalização do local de produção pela Nutricionista/RT e/ou Conselho Municipal

de Alimentação Escolar, para verificação in loco de comprovação de produção do agricultor e/ou empreendedor familiar rural.

9.5. Caso seja verificado comprovado após visita que o agricultor e/ou empreendedor familiar rural não produz o que fornece, será imediatamente solicitado cancelamento de contrato e emitido notificação, em virtude de não atender as exigências do Termo de Declaração de Produção que os produtos fornecidos são de produção própria.

## **10. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS**

10.1 Os produtos a serem fornecidos por consequência no anexo I da Chamada Pública devem estar em conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela ANVISA do Ministério da Saúde, salvo as desobrigadas e nem inclusas na respectiva legislação.

Cachoeira do Piriá/PA, 10 de junho de 2021

**ROSI CARMEM BARBOSA CAVALCANTE**  
Secretaria Municipal de Educação